



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS – RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**DATA:** 10 de setembro de 2024

**HORÁRIO:** 10h:00min

**LOCAL:** Portal Banrisul Compras Eletrônicas

**MODALIDADE:** Concorrência

**FORMA:** Eletrônico

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Tarifa

**REMUNERAÇÃO:** Tarifa

**MODO DE DISPUTA:** Fechado/Aberto

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

JULHO/2024



## SUMÁRIO

1.	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.....	4
2.	ATO DE JUSTIFICATIVA e DISPONIBILIDADE DOCUMENTOS.....	4
3.	AUDIÊNCIA E CONSULTAS PÚBLICAS.....	5
4.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	5
5.	ANEXOS .....	5
6.	DEFINIÇÕES.....	6
7.	OBJETO .....	12
8.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	14
9.	OBTENÇÃO DO EDITAL .....	14
10.	ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	15
11.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	15
12.	ALTERAÇÃO DO EDITAL .....	16
13.	CUSTOS DAS LICITANTES .....	16
14.	ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.....	16
15.	EXIGÊNCIAS DO EDITAL .....	16
16.	VISITA A ÁREA DE CONCESSÃO .....	17
17.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	18
18.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	19
19.	PROPOSTA COMERCIAL .....	31
20.	ESTRUTURA TARIFÁRIA.....	32
21.	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO .....	33
22.	DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	33
23.	RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL .....	35
24.	ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL....	35
25.	EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	36
26.	RECURSOS .....	37
27.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	37
28.	CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	38
29.	DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	40
30.	OBJETO .....	42



31.	OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO .....	42
32.	PRAZO DA CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO .....	42
33.	BENS DA CONCESSÃO .....	42
34.	SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO .....	43
35.	INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA .....	43
36.	SISTEMA TARIFÁRIO .....	43
37.	FONTES DE RECEITAS.....	44
38.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO 44	
39.	REAJUSTE DAS TARIFAS .....	44
40.	REVISÃO DA TARIFA .....	45
41.	DESAPROPRIAÇÕES .....	45
42.	CONTAGEM DE PRAZOS .....	45
43.	COMUNICAÇÕES .....	46
44.	DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	46



## INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS , inscrito no CNPJ sob nº 88.363.072/0001-44, com sede no Largo Lago do Mineiro, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Arroio dos Ratos (RS), através de seu Prefeito Sr. [José Carlos Azeredo], torna pública a realização da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a escolha da melhor PROPOSTA para a exploração, sob regime de concessão, DOS SERVIÇOS de gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração, operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e de Coleta e Tratamento de Esgoto (SES), e de gerenciamento de resíduos sólidos, a serem prestados na ÁREA DE CONCESSÃO, pela CONCESSIONÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, mediante delegação, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, Lei Federal nº 14.026/2020 que alterou a Lei Federal nº 11.445/2007; na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei das Licitações), no que couber, Lei Municipal nº 4.830/2023, e demais normas vigentes (municipais, estadual e federal) sobre a matéria, incluindo suas alterações posteriores, bem como pelo disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS, a serem prestados pela LICITANTE aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO, que abrange todo o Município de Arroio dos Ratos mediante as condições a seguir expostas:

Esta LICITAÇÃO será julgada pelo **critério de menor tarifa**, tendo por base o maior desconto linear ofertado sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, conforme prevista no ANEXO V, nos termos do artigo 15, inc. I, da Lei federal nº 8.987/1995, conforme regramento previsto nos itens 8 e 19 deste EDITAL e seus ANEXOS.

### 1. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.380/2023.

### 2. ATO DE JUSTIFICATIVA e DISPONIBILIDADE DOCUMENTOS

2.1 O ato de justificativa da concessão foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de julho de 2024, disponível no sítio eletrônico [<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs>], nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995.

2.2 Os documentos, relativos ao processo relativo a presente concessão, estão disponibilizados no sítio eletrônico [<https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/saneamento>].



### **3. AUDIÊNCIA E CONSULTAS PÚBLICAS**

3.1 A LICITAÇÃO foi precedida de Audiência e Consulta Pública, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores, devidamente divulgadas no Diário Oficial dos Municípios [<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>] no dia 12 de abril de 2024 e no dia 15 de maio de 2024, com **audiência pública** realizada no dia 30 de abril de 2024 de forma presencial e no dia 21 de maio de 2024 de forma híbrida.

3.2 A **consulta pública** ficou disponível no período de 12 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024, no sítio eletrônico [<https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/saneamento>], tendo sido publicada no Diário Oficial dos Municípios [<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>] no dia 12 de abril de 2024, e a primeira prorrogação publicada em 14 de maio de 2024 e a segunda prorrogação publicada em 24 de maio de 2024.

### **4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1 A presente LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, é regida pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões), e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), pela Lei Municipal nº 4.380, de 26 de dezembro de 2023, e pela Lei Municipal nº 4.381, de 26 de dezembro de 2023, e tem como fundamento o art.175 da Constituição Federal, e pelas condições estabelecidas neste EDITAL e nos ANEXOS que o integram.

4.2 Aplica-se, de forma complementar, a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; e pelas demais legislações (municipais, estadual e federal) pertinentes à matéria.

### **5. ANEXOS**

5.1 São anexos da presente:

ANEXO I – Minuta do Contrato de Concessão
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Caderno de Encargos
ANEXO IV – Indicadores de Desempenho
ANEXO V – Estrutura Tarifária e Serviços Complementares



ANEXO VI – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira
ANEXO VII – Plano de Negócios
ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO X – Modelo de Credencial
ANEXO XI – Modelo de Indicação dos Responsáveis Técnicos pela Execução dos Serviços
ANEXO XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica
ANEXO XIV – Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante
ANEXO XV – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO XVI – Modelo de Carta Fiança (se a opção de garantia)
ANEXO XVII – Modelo de Procuração (Licitantes Estrangeiras)
ANEXO XVIII – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática
ANEXO XIX – Matriz de Risco

## 6. DEFINIÇÕES

6.1 Além das definições utilizadas neste Edital e seus ANEXOS, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultarem interpretação manifestamente distinta:

**ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do **CONCEDENTE** conferirá à **LICITANTE VENCEDORA** (adjudicatária) o **OBJETO** a ser contratado.

**AGÊNCIA REGULADORA:** é a [nome da agência reguladora adotada], instituída pela [legislação].

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** é o servidor designado para a promoção da presente **LICITAÇÃO**.

**ANEXOS:** os documentos que integram o presente **EDITAL**.

**ÁREA DE CONCESSÃO:** é o limite territorial do Município de Arroio dos Ratos/RS

**ATIVIDADES CORRELATAS:** engloba outras atividades a serem exercidas pela **CONCESSIONÁRIA** como a prestação de outros serviços ou exercício de outras atividades que lhe sejam autorizadas pelo **CONCEDENTE** e gerem **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**.



**BENS REVERSÍVEIS:** significam os BENS VINCULADOS TRANSFERIDOS e, dentre os BENS VINCULADOS INVESTIDOS, aqueles que sejam essenciais à prestação dos SERVIÇOS. Os BENS REVERSÍVEIS serão arrolados no INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, os quais serão transferidos ao MUNICÍPIO, mediante indenização, conforme aplicável, dos respectivos investimentos não amortizados ou depreciados.

**BENS VINCULADOS INVESTIDOS:** significam os bens móveis e/ou imóveis, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios afetos à prestação dos SERVIÇOS e/ou dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, a serem construídos, implementados e/ou adquiridos pela LICITANTE em razão da CONCESSÃO.

**BENS VINCULADOS TRANSFERIDOS:** significam os bens móveis e/ou imóveis, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios afetos à prestação dos SERVIÇOS e/ou dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, a serem transferidos, fornecidos e/ou entregues pelo CONCEDENTE à LICITANTE, a título de cessão de uso.

**BENS VINCULADOS:** significam, conjuntamente, os BENS VINCULADOS TRANSFERIDOS e os BENS VINCULADOS INVESTIDOS.

**CONCEDENTE:** O Município de Arroio dos Ratos.

**CONCESSÃO:** CONCESSÃO, feita pelo CONCEDENTE à LICITANTE, da prestação dos SERVIÇOS, na ÁREA DE CONCESSÃO, em conformidade com os termos do EDITAL.

**CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída pela LICITANTE de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.

**CONCORRÊNCIA:** modalidade de licitação definida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e utilizada para a seleção da(s) proposta(s) apresentada(s) pelos LICITANTES no âmbito do presente certame.

**CONSÓRCIO:** associação de pessoas jurídicas, nos termos do presente EDITAL, observando no que couber os termos dos art. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976 e da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO DE CONCESSÃO:** instrumento contratual e seus ANEXOS, celebrado entre o CONCEDENTE e a LICITANTE, o qual tem por objeto regular as condições de prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE CONCESSÃO.

**CONTROLADA:** sociedade que se submete à controladora.



**CONTROLADORA:** sociedade que diretamente ou através de outras sociedades sob seu controle, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

**CONTROLE:** O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, Fundo de Investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, Fundo de Investimento ou entidade de previdência complementar.

**CRITÉRIO:** forma pela qual serão julgadas as propostas apresentadas.

**DATA BASE:** significa a data de entrega da PROPOSTA pela LICITANTE, considerada o marco inicial para a contagem dos prazos a serem aplicados para fins de REAJUSTE e de revisão das TARIFAS, nos termos do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

**DIÁRIO OFICIAL:** é Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no sítio eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**DOCUMENTAÇÃO:** documentos a serem entregues, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto neste EDITAL.

**EDITAL:** é o presente Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº [•]/20[•] e seus ANEXOS, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO.

**FINANCIADOR:** Toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do CONTRATO.

**FINANCIAMENTO:** Todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do CONCEDENTE nos termos deste EDITAL e ANEXOS.

**GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:** é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONCEDENTE para assegurar o cumprimento





das obrigações contratuais, por ela assumidas nos termos deste EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

**GARANTIA DE PROPOSTA:** é garantia da proposta comercial, a ser emitida nos termos deste EDITAL, sendo uma das exigências de qualificação econômico-financeira pelas LICITANTES.

**INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO:** Conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade, para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no ANEXO II, no ANEXO III e no ANEXO IV.

**INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS:** significa o relatório permanente, constante do ANEXO VIII, atualizado periodicamente pela CONCESSIONÁRIA, na forma deste CONTRATO DE CONCESSÃO, em que conste o rol dos BENS REVERSÍVEIS, com descrições e informações mínimas a sua perfeita identificação.

**IPCA/IBGE:** Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE.

**LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo, promovido pelo CONCEDENTE, por meio do qual se almeja selecionar a proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou grupo de empresas reunidas em CONSÓRCIO que sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO.

**LICITANTE:** empresa ou grupo de empresas reunidas em consórcio, nos termos da legislação aplicável, que apresentarem a DOCUMENTAÇÃO para participarem da LICITAÇÃO.

**OBJETO:** é a prestação dos SERVIÇOS (gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração, operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e de Coleta e Tratamento de Esgoto (SES), e de gerenciamento de resíduos sólidos, a serem prestados na ÁREA DE CONCESSÃO, pela CONCESSIONÁRIA.

**ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA:** significa a ordem escrita, emitida pelo CONCEDENTE, por meio da qual se considerará delegada, em definitivo, a execução efetiva dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES à LICITANTE; e caracterizado o marco inicial do PRAZO DA CONCESSÃO.

**ORDEM DE INÍCIO PROVISÓRIA:** significa a ordem escrita, emitida pela CONCEDENTE, por força da qual se determinará o início: (i) do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO;



(ii) da prestação, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme detalhado no CONTRATO DE CONCESSÃO.

OUTORGA: pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, como condição à exploração da CONCESSÃO.

PARTES: o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: significa o período de 90 (noventa) dias, a contar da ORDEM DE INÍCIO PROVISÓRIA, durante o qual será realizada a transição, do CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme detalhado no CONTRATO DE CONCESSÃO.

PLANO DE NEGÓCIO: conjunto de análises econômico-financeiras a ser elaborado pela LICITANTE, englobando o prazo de vigência do CONTRATO, que contempla todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, assim como declarações sobre sua viabilidade e adequação, que será parte integrante da PROPOSTA COMERCIAL.

PRAZO DA CONCESSÃO: significa o prazo de duração da CONCESSÃO, durante o qual serão prestados os SERVIÇOS e os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem assim serão realizados e amortizados os investimentos imputáveis à CONCESSIONÁRIA. O PRAZO DA CONCESSÃO corresponderá, para todos os fins, ao período de 35 (trinta e cinco) anos contados da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA.

PROPOSTA COMERCIAL ou PROPOSTA: proposta apresentada pelas LICITANTES, com a indicação do desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, conforme disposta no ANEXO V, baseando-se no ANEXO VIII e VIII-A.

REAJUSTE: correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou da deflação geral dos preços na economia, conforme variação do IPCA.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal n. 8.987/1995, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO, mediante prévia autorização pelo CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, já autorizados no EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO.



**RECEITAS ORDINÁRIAS:** são as receitas originárias da remuneração mensal (TARIFAS) paga pelo

**REGULAMENTO:** significa o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme este EDITAL e seus ANEXOS em consonância com os Planos de Saneamento Básico do Município de Arroio dos Ratos e com a Lei Federal n. 11.445/2007, e as normas expedidas pela Agência Reguladora.

**REVISÃO:** alteração, ordinária ou extraordinária, do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à distribuição dos ganhos de produtividade com os USUÁRIOS, a reavaliação das condições de mercado e/ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevisíveis, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem esse equilíbrio, observadas as condições previstas neste instrumento e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** significam os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA, descritos e remunerados de acordo com o EDITAL e o ANEXO V a este instrumento.

**SERVIÇOS:** são os serviços para gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração, operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e da Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) e de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.

**SESSÃO PÚBLICA:** sessão pública para recebimento das propostas e realização dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

**SISTEMA:** significa, em conjunto, o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto (SES).

**SPE:** Sociedade de Propósito Específico constituída pela LICITANTE VENCEDORA nos termos deste EDITAL e ANEXOS, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO na qualidade de CONCESSIONÁRIA.

**SUBCONTRATADAS:** são as empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de quaisquer atividades relativas à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

**TARIFA DE REFERÊNCIA:** é o valor referencial da tarifa prevista para o ano 1 da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO V, de acordo com as características de cada USUÁRIO,



sobre o qual deverá incidir o desconto dado pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL para fins de julgamento da LICITAÇÃO, cuja data-base é novembro/2023.

TARIFA: é a denominação da remuneração a ser paga pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em função da prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, de acordo com as características de cada USUÁRIO.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO: todas as Taxas e Encargos referentes à regulação e fiscalização relativos aos serviços concedidos, cobrados pela AGÊNCIA REGULADORA, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita bruta mensal auferida pela CONCESSIONÁRIA.

USUÁRIO, seja pessoa física ou jurídica privada, dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, pela efetiva prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.

USUÁRIOS: pessoa física ou jurídica proprietária, locatária, possuidora ou ocupante, a qualquer título, de imóvel que utilize, isolada ou conjuntamente, os SERVIÇOS, dentro da ÁREA DE CONCESSÃO.

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: será atrelado ao valor correspondente ao volume de investimento (CAPEX), previsto no Termo de Referência.

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **7. OBJETO**

7.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO, a ser outorgada pelo CONCEDENTE à LICITANTE VENCEDORA, que tem como OBJETO a prestação dos SERVIÇOS (gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração, operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e de Coleta e Tratamento de Esgoto (SES), e de gerenciamento de resíduos sólidos, a serem prestados na ÁREA DE CONCESSÃO, pela CONCESSIONÁRIA, e demais SERVIÇOS COMPLEMENTARES no MUNICÍPIO de Arroio dos Ratos/RS, que compreendem os serviços públicos de abastecimento de água, correspondentes às atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, e os serviços públicos de esgotamento sanitário, correspondentes às atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, ao afastamento, ao tratamento e à disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, obedecida a legislação vigente e as disposições deste



EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

7.2 A CONCESSÃO, na modalidade de concessão comum, englobará a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água, bem como a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do MUNICÍPIO, visando a universalização do saneamento básico, contemplando, sem prejuízo de detalhamento específico previsto nos ANEXOS, as soluções para as seguintes atividades principais:

**7.2.1. Abastecimento de Água:**

- a) Execução do serviço de ampliação de redes de distribuição e respectivas ligações domiciliares, visando à universalização do abastecimento de água em atendimento às metas estabelecidas pelo CONCEDENTE;
- b) Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de captores e adutores de água bruta;
- c) Implantação da infraestrutura de adutores e reservatórios de água tratada, visando, principalmente, a setorização para controle e diminuição de perdas;
- d) Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de água, objetivando o pleno tratamento e distribuição de água; e
- e) Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo a operação e controle estações elevatórias de água bruta, as estações de tratamento de água, reservatórios e demais itens componentes do SISTEMA, durante a vigência da CONCESSÃO.

**7.2.2. Esgotamento Sanitário:**

- a) Execução do serviço de ampliação de redes coletoras e respectivas ligações domiciliares, observando o sistema de separador absoluto, visando a universalização do esgotamento sanitário em atendimento às metas estabelecidas pelo PMSB de Arroio dos Ratos;
- b) Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de coletores troncos, interceptores e emissários;
- c) Implantação da Infraestrutura do sistema de separador absoluto nas localidades desprovidas de coletas e afastamento de efluentes;



- d) Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, objetivando o pleno tratamento dos efluentes gerados;
- e) Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema, bem como operação e manutenção das redes coletoras, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos e demais itens componentes do sistema de esgotamento sanitário, durante a vigência da CONCESSÃO; e
- f) Prestação dos serviços de gestão dos serviços de coleta através de caminhão suga fossa.

#### **7.2.3. Gerenciamento de Resíduos:**

- a) prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;
- b) coleta, transbordo e transporte de materiais até o destino final.

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O CRITÉRIO de julgamento da presente LICITAÇÃO será o de menor TARIFA a ser cobrada dos USUÁRIOS pela execução dos SERVIÇOS, tendo como base o maior desconto ofertado sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, obtido pela oferta do menor multiplicador K a ser aplicado na estrutura tarifária, conforme prevista no ANEXO V, e OUTORGA FIXA, nos termos do artigo 15, inc. I, da Lei Federal nº 8.987/95.

### **CAPÍTULO II – EDITAL**

#### **9. OBTENÇÃO DO EDITAL**

9.1. As minutas do EDITAL, ANEXOS e CONTRATO DE CONCESSÃO estarão disponíveis para download dos interessados no sítio eletrônico do CONCEDENTE [<https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/saneamento/>] e no portal de compras públicas [<https://www.pregaobanrisul.com.br>], ou diretamente em sua sede, na Av. Largo do Mineiro, n. 135, Centro, CEP 96740-000, no setor de licitações, mediante a entrega de pen drive.

9.2. Ao retirar ou ter acesso a este EDITAL e seus ANEXOS, a LICITANTE se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta CONCORRÊNCIA, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.

9.3. Além dos dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação de propostas, que se encontram na forma dos ANEXOS ao EDITAL, os demais



elementos, informações e documentos referentes à LICITAÇÃO estão à disposição para download dos interessados no sítio eletrônico acima referido.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL, dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante comunicação escrita, até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a ser apresentada:

10.1.1. Por e-mail, para o endereço eletrônico: [saneamento@arroiodosratos.rs.gov.br].

10.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá, por escrito encaminhada ao endereço de e-mail indicado pelas LICITANTES em seu pedido de esclarecimento e mediante publicação no site, os esclarecimentos solicitados, às LICITANTES, até o último dia antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

10.3. Os esclarecimentos prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO integrarão o presente EDITAL, para todos os efeitos jurídicos;

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade, devendo protocolizar a impugnação perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, unicamente pelo e-mail [saneamento@arroiodosratos.rs.gov.br].

11.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

11.3. A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações, desde que as informações, os esclarecimentos e as impugnações tenham sido solicitadas de forma tempestiva.

11.4. A impugnação deverá ser instruída: com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando ele for pessoa física; ou com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.



## **12. ALTERAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá alterar o EDITAL em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao mesmo.

12.2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL.

12.3. Caso as alterações do EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação das PROPOSTAS, será reaberto o prazo originalmente definido para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos da legislação em vigor.

## **13. CUSTOS DAS LICITANTES**

13.1. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da LICITAÇÃO ou ainda que a LICITAÇÃO seja cancelada por qualquer motivo.

## **14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

14.1. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas legais e regulamentares pertinentes.

## **15. EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

15.1. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL.

15.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

15.3. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.





15.4. Quaisquer informações disponibilizadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO às LICITANTES são meramente indicativas, cabendo às LICITANTES a responsabilidade pela confirmação ou complementação destas informações.

15.5. Não caberá às LICITANTES qualquer direito à indenização, caso as informações relacionadas a este EDITAL não correspondam às informações obtidas ou levantadas diretamente e/ou indiretamente pela LICITANTE.

## **16. VISITA A ÁREA DE CONCESSÃO**

16.1. As LICITANTES poderão visitar os locais de execução dos SERVIÇOS e as estruturas existentes, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da sua PROPOSTA.

16.2. A(s) visita(s) técnica(s) será(ão) opcional(is) e poderá(ão) ser realizada(s) até a véspera da data de entrega de PROPOSTA, devendo ser agendada previamente perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, pelo e-mail: saneamento@arroiodosratos.rs.gov.br.

16.3. A visita técnica será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação, em conjunto com representante do CONCEDENTE.

16.4. Ao término da visita técnica feita pela LICITANTE, os representantes do CONCEDENTE e da LICITANTE que realizaram a visita assinarão o Atestado de Visita Técnica, sendo tal atestado entregue ao representante da LICITANTE, devendo seu original ser inserido no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo constante do ANEXO XII;

16.5. A LICITANTE que não tenha realizado visita técnica deverá apresentar no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, o Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, de acordo com o modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.

16.6. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou do Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica implicará a inabilitação da LICITANTE.

16.7. No caso de a LICITANTE ser CONSÓRCIO, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das consorciadas.

16.8. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE, tanto aquela que realizou a visita técnica quanto a que optou pela renúncia à Visita Técnica, tem pleno conhecimento da natureza e



do escopo dos SERVIÇOS, condições hidrológicas, climáticas e sociais que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a implantação e dos acessos aos locais onde serão realizados os SERVIÇOS.

16.9. Como decorrência do exposto no item acima, não poderá alegar a LICITANTE a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este durante a fase licitatória.

### **CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

17.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras e estrangeiras, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, constituído por 02 (duas) ou mais empresas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

17.2. É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;
- b. Com suspensão do direito de participar de licitações ou impedidas de contratar com o Município de Arroio dos Ratos e/ou com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- c. que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 17.3;
- d. Que tenham sido condenadas, por sentença com trânsito em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;



- e. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude da prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- f. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- g. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;  
e
- h. Quaisquer entidades que tenham como empregado, dirigentes, sócios ou ocupantes de cargo ou emprego na Administração Municipal de Arroio dos Ratos, direta ou indireta, resguardando outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

17.3 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que comprovada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de que (i) no caso de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou (ii) no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente; sendo que, em ambos os casos, o referido plano de recuperação judicial ou extrajudicial deverá conter previsão de investimentos em novos projetos que atendam as características da CONCESSÃO.

## **18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

18.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em uma única via, observadas as disposições deste EDITAL.

18.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

18.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES, emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, exceção feita à CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelos Conselhos Regionais



de Engenharia e Arquitetura ou equivalente, que serão consideradas válidas independentemente da data de expedição.

18.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

### **18.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18.5.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais nacionais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples nacionais, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de declaração que identifique os administradores.
- e) no caso de fundo de investimento:
  - i. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
  - ii. ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
  - iii. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
  - iv. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
  - v. prova de eleição dos representantes do administrador;
  - vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente



da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

- vii. demonstração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos da Instrução CVM nº 578/2016, se for o caso, ou, alternativamente, apresentação de tal declaração acompanhada de cópia do Anúncio de Encerramento.
- f) no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar:
- i. ata que elegeu a administração em exercício;
  - ii. regulamento em vigor;
  - iii. comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
  - iv. declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora;
- g) no caso de instituição financeira:
- i. comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor;
  - ii. comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

18.5.2. Juntamente com os documentos referidos no item anterior, também deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Constituição de SPE.

18.5.3. O Termo de Compromisso de Constituição de SPE deverá ser subscrito por todas as componentes do CONSÓRCIO e dispor, no mínimo, sobre o seguinte:

- a) Compromisso de participação em CONSÓRCIO, caso a LICITANTE apresente proposta em CONSÓRCIO;
- b) Denominação e objetivos do CONSÓRCIO (participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO), caso a LICITANTE apresente proposta em CONSÓRCIO;
- c) Denominação, organização e objeto da futura SPE;



- d) Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações na futura SPE;
- e) Compromisso expresso de constituição de SPE, caso vencedores da LICITAÇÃO, na forma de sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no município de Arroio dos Ratos/RS;
- f) Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- g) Indicação da empresa líder, caso a LICITANTE apresente proposta em CONSÓRCIO, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO;
- h) Declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da SPE; e
- i) Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO relacionados à LICITAÇÃO, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelo CONSÓRCIO desde a fase de LICITAÇÃO até a constituição da SPE, caso a LICITANTE apresente proposta em CONSÓRCIO.

18.5.4. Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do ANEXO IX, de que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil ou de licitar e contratar com a Administração Pública, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado.

18.5.5 A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

18.5.6 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação das propostas até a assinatura do CONTRATO.



## **18.6. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

18.6.1. A regularidade fiscal se restringe aos tributos incidentes sobre a atividade compreendida no escopo desta LICITAÇÃO e será comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), nos moldes da Instrução Normativa nº 1.634/2016 da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO da LICITAÇÃO;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO da LICITAÇÃO, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de (i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; e (ii) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

18.6.2. Para fins de comprovação da regularidade estabelecida nas alíneas “c” a “e”, será admitida a apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa.

## **18.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Os critérios de qualificação técnica abaixo descritos servirão como comprovação da capacidade da LICITANTE prestar os SERVIÇOS OBJETO da CONCESSÃO.**

18.7.1. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:



- a) Comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE e de seu responsável técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou equivalente, e no CRQ – Conselho Regional de Química, ou, no caso de empresas estrangeiras, inscrição junto ao órgão competente no país de origem, conforme a legislação local. No caso de consórcio heterogêneo, ao menos uma das empresas deverá apresentar o registro em questão;
- b) Declaração de conhecimento do local, nos termos do ANEXO XII;
- b.1) Atestado de Visita Técnica, na forma determinada no item 16.4 acima, conforme modelo do ANEXO XII; ou
- b.2) Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, na forma determinada no item 16.5 acima, conforme modelo do ANEXO XIII;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho **técnico-operacional** da LICITANTE mediante a apresentação de certidões ou atestados em nome da própria LICITANTE, de pelo menos um dos integrantes do CONSÓRCIO, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou equivalente, e no CRQ, conforme o caso, comprovando a execução de serviços compatíveis com o OBJETO deste EDITAL, com as características descritas nos itens abaixo:
- c.1) Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e **distribuição de água, com quantidade mínima de 3.000 economias**
- c.2) Operação e manutenção de sistema de **esgotamento sanitário**, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, **com quantidade mínima de 3.000 economias**
- c.3) operação e manutenção de sistema de **gestão comercial**, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, **com quantidade mínima de 3.000 economias.**
- c.4) execução de ações para **redução de perdas**, incluindo combate a fraudes, com atividades de inspeção e correção de irregularidades em sistemas de abastecimento de água, **com quantidade mínima de 3.000 economias.**
- d) Comprovação de aptidão para desempenho **técnico-profissional** mediante a apresentação de certidões ou atestados em nome de profissional devidamente registrado no CREA ou equivalente, e no CRQ, conforme o caso, e vinculado a LICITANTE, que deverá compor o quadro





técnico disposto no ANEXO XI, de que executou serviços compatíveis com o OBJETO deste EDITAL, com as características descritas nos itens abaixo:

#### CREA

d.1) Sistema de Abastecimento de Água (SAA):

d.1.1) Execução de Estação de Tratamento de Água;

d.1.2) Execução de Adutora Bruta;

d.1.3) Execução de Redes de Distribuição de Água;

d.2) Sistema de Esgotamento Sanitário (SES):

d.2.1) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto;

d.2.2) Ligação/ramais domiciliares de esgoto;

d.2.3) Rede Coletora de Esgoto;

d.2.4) Execução de Estação Elevatória de Esgoto.

#### CRQ

d.3) Tratamento de água e esgoto.

e) A LICITANTE deverá comprovar que os atestados apresentados se referem a unidades instaladas e em operação, em ao menos uma planta no país ou no exterior.

f) Deverá ser apresentado junto com os atestados descritos no subitem *d* a autorização de utilização de atestado técnico-profissional devidamente assinado pelo titular do Atestado.

g) O LICITANTE deverá indicar de forma clara o(s) atestado(s) apresentado(s) fazendo referência individualizada de cada um dos itens.

h) atestado(s), emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada (se a LICITANTE for consórcio) ou sua afiliada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) que captou, para viabilizar empreendimentos de infraestrutura, independentemente do setor, valor não inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), admitido o somatório de quantitativos referente a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor indicado, e sua comprovação pelos LICITANTES será considerado:



h.1) Os quantitativos proporcionais ao percentual de participação do LICITANTE ou de sua afiliada, nas sociedades ou consórcios que tenham sido responsáveis pela execução do empreendimento objeto da atestação; e

h.2) O valor integral do atestado, equivalente a 100% (cem por cento) do quantitativo nele constante, no caso em que a participação do LICITANTE ou afiliada, tenda sido superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pela execução do empreendimento objeto da atestação.

18.7.2. Para efeito de comprovação da qualificação técnica operacional, a LICITANTE que desejar utilizar atestados emitidos em razão de contratos executados em regime de consórcio, por Sociedade de Propósito Específico ou empresas coligadas, deve apresentar, além dos respectivos atestados, os documentos comprobatórios de seu percentual de participação no consórcio, ou na Sociedade de Propósito Específico ou das empresas coligadas detentoras da experiência aludida

18.7.3. Para comprovação do atendimento do item 18.7.1, uma vez comprovada a efetiva participação da LICITANTE em CONSÓRCIO, ou na Sociedade de Propósito Específico ou das empresas coligadas, controladora, controlada e/ou empresas sob controle comum da LICITANTE e seus consorciados, detentoras da experiência aludida, de acordo com os itens 18.5.3 e 18.7.1, serão considerados os critérios de avaliação previstos no art. 67, §10, incisos I e II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

18.7.4. Para fins de comprovação do percentual de participação da LICITANTE em consórcio ou Sociedade de Propósito Específico ou empresas coligadas deverá ser juntada ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio e do livro de ações da Sociedade de Propósito Específico, com todas as suas alterações ou a composição do capital social em caso de sociedade de propósito específico.

18.7.5. Comprovação de a LICITANTE possuir, em sua equipe técnica, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e CRQ, conforme o caso, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre(m) experiências definidas no item 18.7.1 al. “d”.

18.7.6. O vínculo do profissional com a LICITANTE poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho e/ou contrato ou promessa vinculante de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

18.7.7. A LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do ANEXO XI, externando o compromisso de manter durante o CONTRATO DE CONCESSÃO profissional (ais) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica, assim como de empregar materiais, mão de obra e equipamentos de construção de qualidade.

18.7.8. Quando se tratar de CONSÓRCIO, ao menos uma das empresas deverá apresentar a comprovação de aptidão técnica de que trata este item.

18.7.9. Os atestados técnicos de obras e serviços prestados no exterior devem ser devidamente registrados no CREA ou equivalente, de acordo com as disposições do art. 65 e seguintes da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023, ou, no caso de empresas estrangeiras, inscrição junto ao órgão competente no país de origem, conforme a legislação local. No caso de CONSÓRCIO, ao menos uma das entidades consorciadas deverá apresentar o Registro em questão. Na hipótese de não ser exigido no país de origem a inscrição da empresa em órgão equivalente ao CREA ou equivalente e ao CRQ, a LICITANTE deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, declarando a dispensa da inscrição, observadas as regras do EDITAL aplicáveis aos documentos estrangeiros.

18.7.10 Os atestados técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser apresentados em planilha que referencie o atestado e o objeto a se refere a exigência.

## **18.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.8.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar assinado por contador ou por outro profissional. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;
- b) Certidão negativa de falência ou em recuperação, em se tratando de sociedade empresária, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de Certidão Positiva, a LICITANTE



deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões) e que está ilidida a falência ou recuperação. No que se refere ao tratamento a ser dado ao instituto da recuperação, poderá ser apresentada certidão positiva, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, que atenda todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital;

18.8.2. As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhado de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base dos demonstrativos financeiros, e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (Generally Accepted Accounting Principles – BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 e na Lei Federal nº 11.638/2007, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.8.3. Quando a LICITANTE tiver sido constituída no mesmo ano civil desta LICITAÇÃO e não possuir demonstrações contábeis apresentadas e exigíveis na forma da lei, poderá apresentar cópia do balanço de abertura extraída do livro diário, devidamente chancelado pela correspondente Junta Comercial, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

18.8.4. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social.

18.8.5. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

18.8.6. A LICITANTE, seja individualmente ou em CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta CONCESSÃO.



## **18.9. GARANTIA DE PROPOSTA**

18.9.1. A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA equivalente a 1% (um por cento) do VALOR CONTRATUAL ESTIMADO, que corresponde à previsão total de investimento nos sistemas para prestação dos SERVIÇOS ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, recolhida em favor da CONCEDENTE em uma das seguintes modalidades:

- a) Em moeda corrente do País;
- b) Em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que o obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

18.9.2. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo constante do ANEXO XVI.

18.9.3. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data limite de sua entrega.

18.9.4. As LICITANTES deverão apresentar em seus documentos de PROPOSTA COMERCIAL, o respectivo recolhimento da garantia de proposta, em uma das modalidades definidas no item 18.9.1.

18.9.5. O não cumprimento dos requisitos da garantia da proposta ou de sua não apresentação implicará na desclassificação da LICITANTE.

## **18.10. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

18.10.1. As LICITANTES deverão, em atendimento às normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, apresentar Declaração de Situação com o Ministério do Trabalho, sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no ANEXO XV.



## **18.11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

18.11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de participação em CONSÓRCIO, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

a) Qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados, observadas as disposições contidas nos itens 18.5.3 e 18.7.1 acima;

b) Qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, apenas para atendimento do patrimônio líquido mínimo necessário, previsto no item 18.8.2 acima.

b.1) No caso de participação em CONSÓRCIO, para efeito de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada CONSORCIADO, observado o previsto no item b.2 abaixo.

b.2) No caso de participação em CONSÓRCIO, conforme definido pelo parágrafo 1º do artigo 15 da Lei 14.133/21 será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido da LICITANTE individual para, para efeito de qualificação econômico-financeira.

18.11.2. O CONSÓRCIO deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de SPE, nos termos do item 18.5.3 deste Edital.

18.11.3. É vedada a participação de consorciada:

a) por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;

b) com participação inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total do CAPITAL SOCIAL exigido para a constituição da SPE – Sociedade de Propósito Específico.

18.11.4. No caso de CONSÓRCIO, a garantia de proposta poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

18.11.5. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

18.11.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados até a data da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência



do Controle da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e na legislação vigente.

18.11.7. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR.

## **18.12. DISPOSIÇÕES FINAIS DA HABILITAÇÃO**

18.12.1. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a qualquer das condições relativas à habilitação.

18.12.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **19. PROPOSTA COMERCIAL**

19.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 180 (CENTO E OITENTA) dias da data da LICITAÇÃO, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

19.2. Em sua PROPOSTA, a LICITANTE deverá apresentar o percentual linear de desconto (%) com 2 casas decimais sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, sendo o resultado o valor final cobrado a título de TARIFA paga pelos USUÁRIOS. A LICITANTE deverá apresentar, portanto, sua PROPOSTA, o valor da TARIFA ofertado, já aplicado o desconto concedido, sendo decretada a LICITANTE vencedora nos termos do item 8 deste EDITAL.

19.2.1. Além disso, todas as LICITANTES deverão considerar os valores definidos a título de OUTORGA FIXA em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme disposto no item 8 deste EDITAL.

19.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá levar em consideração todos os custos e receitas referentes ao CONTRATO e seu objeto, incluindo, mas não se limitando, necessariamente as condições abaixo:

- a. O valor referente aos ônus e obrigações da LICITANTE concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b. Despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;



- c. Despesas com os investimentos necessários à execução dos serviços;
- d. Custos de mobilização e desmobilização na instalação dos SERVIÇOS a serem executados;
- e. Todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução de todos os serviços;
- f. Custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- g. Custos decorrentes de ações visando a desapropriação e/ou instituição de servidões de áreas necessárias à construção de novas infraestruturas e/ou ampliação dos sistemas já existentes, conforme previsto nas metas constantes do ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV;
- h. O valor referente à OUTORGA);
- b. O pagamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO.

19.4. A proposta comercial deverá considerar os requisitos técnicos e metas prevista no ANEXO II (Termo de Referência), ANEXO III (Caderno de Encargos), ANEXO IV (Indicadores de Desempenho), ANEXO VI (Estudo de Viabilidade Econômico-financeira) e ANEXO VII (Plano de Negócios) do presente edital.

19.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES, bem como a PROPOSTA COMERCIAL não deverá considerar benefícios fiscais que possam ou não ser conferidos à CONTRATADA em qualquer âmbito, seja União, Estado ou Município.

19.6. Os valores e percentuais apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como DATA BASE a data de entrega das propostas.

19.7. A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita e completa prestação dos SERVIÇOS.

19.8. O não atendimento ao estabelecido nesta Seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da LICITANTE.

## **20. ESTRUTURA TARIFÁRIA**

20.1. A estrutura tarifária a ser praticada pela LICITANTE e os preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES são aqueles constantes do ANEXO V.





20.2. O valor da TARIFA a ser praticada pela LICITANTE será definido em observância à estrutura definida no ANEXO V, observado o previsto nos itens 8 e 20 deste EDITAL.

20.3. A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

## **21. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

21.1. Os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser enviados no sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) até antes do início da sessão pública, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou REPRESENTANTE CREDENCIADO.

21.2. Todos os documentos solicitados possuem modelos previstos no EDITAL e deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

21.3 As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos documentos, isentando ao PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

21.4 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

21.4.1 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado inválido, arcando a PROPONENTE com as consequências desta invalidação de documentação.

21.4.2 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

21.5 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL.

## **22. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

22.1. Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa impressos de forma legível.



22.2. Os documentos em língua estrangeira devem ser legalizados pela autoridade consular brasileira e traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.

22.3. A DOCUMENTAÇÃO deve estar precedida de um sumário, com a indicação dos documentos correspondentes, devendo estarem identificados no título do arquivo a que se refere.

22.4. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação digital.

22.5. Deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

22.5.1 Os atestados apresentando na qualificação técnica deverão ter a indicação/marcação dos itens, no próprio teor do atestado, a serem considerados para a comprovação dos requisitos e quantitativos exigidos

22.6. A LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa 1 com análise e o julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA e da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) etapa 2 com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada na fase anterior.

22.7. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

22.7.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

22.7.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, com anuência prévia do [AUTORIDADE ADMINISTRATIVA SUPERIOR RESPONSÁVEL], em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.



22.8. As falhas na documentação passíveis de saneamento no prazo referido acima são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA comercial.

22.9. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhum LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas nos itens acima.

#### **CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **23. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**

23.1. Ao início da SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO serão abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES que apresentaram a GARANTIA DE PROPOSTA de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL, e, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará individualmente o valor da proposta consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE, bem como a ordem de classificação inicial das PROPONENTES.

23.2. Haverá inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento (artigo 18-A da Lei de Concessões, será(ão) primeiro analisado(s) a(s) GARANTIA(S) DA(S) PROPOSTA(S) e PROPOSTA(S) COMERCIAL(S) da(s) LICITANTE(S), para posteriormente serem analisado(s) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **24. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

24.1. Na sessão de apresentação das propostas COMERCIAIS serão analisadas a GARANTIA DA PROPOSTA e PROPOSTA COMERCIAL da(s) LICITANTE(S), respectivamente.

24.1.1 A GARANTIA DA PROPOSTA será analisada antes da PROPOSTA COMERCIAL da(s) LICITANTE(S), sendo que o não atendimento acarretará a sua desclassificação.

24.2. A(s) PROPOSTA(S) será(ão) analisada(s) na sessão pública, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes neste EDITAL.

24.2.1 Serão analisadas apenas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem aos requisitos previstos para GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de desclassificação.



24.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) PROPOSTA(S) que não atender(em) ao disposto nos ANEXOS VII (Plano de Negócios) e VIII (Diretrizes e Modelo de Proposta Comercial) bem como as demais condições da CONCESSÃO previstas neste EDITAL.

24.4. Para a(s) LICITANTE(S) que for(em) desclassificada(s) na primeira fase, ou seja, da PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá determinar a suspensão do certame para a avaliação das PROPOSTAS COMERCIAIS, devendo convocar nova sessão para divulgar a classificação das propostas pela ordem decrescente.

24.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará, então, seguimento à análise da habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar, designando, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

## **25. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

25.1. No dia, hora e local previamente designados, após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO promoverá então a análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento.

25.2. Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, será divulgado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, se houve o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, caso positivo, a LICITANTE será declarada habilitada e, portanto, vencedora do certame.

25.3. Caso a LICITANTE mais bem classificada seja inabilitada nesta fase, serão analisados os documentos de habilitação da LICITANTE com a PROPOSTA classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no EDITAL.

25.4. Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integral ou parcialmente ao disposto neste EDITAL.

25.5. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, depois de obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, a escolha da melhor PROPOSTA será feita por sorteio, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.



25.6. Finalizada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será proclamado o resultado em até 15 (quinze) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do CONCEDENTE, com as razões que fundamentarem a decisão, abrindo-se prazo para os recursos.

25.10. Transcorrido o prazo dos recursos ou apresentada as decisões dos recursos interpostos, o resultado será submetido à deliberação do CONCEDENTE.

## **26. RECURSOS**

26.1 Das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO de julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação de LICITANTE caberá recurso nos termos do art. 165, I da Lei federal nº 14.133/2021, desde que manifestado imediatamente em sessão pública, conforme disposto no art. 165, §1º, I da Lei federal nº 14.133/2021, quando será aberto o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões que deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico.

26.2 A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

26.3 O recurso será dirigido ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, proceder a inspeções, determinar diligências, se valer de assessoria técnica ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, em conformidade com o disposto no art. 165, §2º Lei federal nº 14.133/2021.

26.3 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

26.4 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, que se dará em fase única, o resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

## **27. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **27.1. HOMOLOGAÇÃO**

27.1.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do CONCEDENTE, que poderá:

- a) Homologar a LICITAÇÃO;
- b) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;



- c) Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d) Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

27.1.2. O CONCEDENTE somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

27.1.3. No caso de revogação ou anulação da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **27.2. ADJUDICAÇÃO**

27.2.1. Homologada a LICITAÇÃO, o OBJETO licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

27.2.2. A ADJUDICAÇÃO produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) Aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO DE CONCESSÃO; e
- b) Vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

27.2.3. A ADJUDICAÇÃO encerra a LICITAÇÃO e torna definitivos e estáveis os atos administrativos praticados.

## **28. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

### **28.1. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

28.1.1. No mesmo ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da empresa CONCESSIONÁRIA a ser constituída (SPE), o CONTRATO DE CONCESSÃO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

28.1.2. O prazo para celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



28.1.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando a LICITANTE VENCEDORA não comparecer para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da 1º (primeiro) colocada, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA da 1ª colocada.

28.1.4. O CONTRATO DE CONCESSÃO será celebrado entre CONCEDENTE e a SPE constituída, e o CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO DE CONCESSÃO, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

28.1.4.1 O CONTRATO DE CONCESSÃO deverá ser disponibilizado pelo CONCEDENTE no sítio eletrônico, em prazo máximo igual ao da publicação do extrato na imprensa oficial.

28.1.5. A AGÊNCIA REGULADORA figurará como interveniente no CONTRATO DE CONCESSÃO.

## 28.2. CONSTITUIÇÃO DA SPE

28.2.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, SPE, na forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, com sede em Arroio dos Ratos/, cujo objeto social deve ser a prestação dos SERVIÇOS, OBJETO da CONCESSÃO desta LICITAÇÃO.

28.2.2. Uma vez observados os limites e condições estabelecidas nos itens deste EDITAL, nas demais disposições legais e contratuais, a LICITANTE VENCEDORA somente poderá proceder a eventuais alterações societárias da SPE, necessárias e imprescindíveis à regularidade da prestação dos SERVIÇOS. Eventual substituição de sócia ou acionista deverá observar a legislação, este EDITAL, bem como requerer a anuência do CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA.

28.2.3. A LICITANTE deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste EDITAL, assumidas em razão da celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

28.2.4. A integralização do capital social da LICITANTE poderá se realizar em dinheiro e em bens, incluindo direitos, títulos ou valores mobiliários. O capital social mínimo da LICITANTE será o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do investimento do contrato, observando-se o seguinte cronograma para integralização de capital:



28.2.5. Previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO deverá ser integralizado o equivalente a 10% (dez por cento) do capital social.

28.2.6. Até o final do 1º ano da CONCESSÃO, deverá ser integralizado ao capital social da SPE o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social mínimo previsto no item 28.2.4.

28.2.7. Após o 10º ano da CONCESSÃO, o capital social mínimo poderá ser reduzido, mas deve ser correspondente ao montante de no mínimo 30% (trinta por cento) da receita bruta total verificada no ano anterior.

28.2.8. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da SPE coincide com o ano civil.

28.2.9. A participação de capitais não nacionais na sociedade obedecerá às leis brasileiras em vigor.

28.2.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar ao CONCEDENTE, após a constituição da SPE, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL, além do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

28.3 O pagamento OUTORGA FIXA deverá ocorrer até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do Contrato e é condição para sua assinatura.

## **29. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

29.1. A GARANTIA DE CUMPRIMENTO será mantida durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO e até 30 (trinta) dias depois do término desta, devendo seu respectivo valor observar, ao longo do prazo contratual, as seguintes regras:

a) A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, prestar a GARANTIA DE CUMPRIMENTO, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os investimentos nos 05 (cinco) primeiros anos do CONTRATO DE CONCESSÃO; e

b) A partir do 2º (segundo) ano e até 30 (trinta) dias após o final do PRAZO DE CONCESSÃO, a GARANTIA DE CUMPRIMENTO será atualizada anualmente, devendo corresponder sempre ao maior valor entre: (a) 10% (dez por cento) do valor total estimado para os investimentos para os 05 (cinco) anos subsequentes, devidamente reajustado e/ou revisto, ou (b)





50% (cinquenta por cento) dos custos operacionais arcados pela CONCESSIONÁRIA no ano anterior.

292. A GARANTIA DE CUMPRIMENTO prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza, podendo ser executada pelo CONCEDENTE a qualquer momento, observadas as condições e as hipóteses de acionamento previstas neste CONTRATO DE CONCESSÃO.

29.3. Se houver prorrogação do PRAZO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA se obriga a providenciar a renovação da GARANTIA DE CUMPRIMENTO, nos termos a serem acordados pelas PARTES, respeitado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

29.4. A GARANTIA DE CUMPRIMENTO será utilizada sempre que a CONCESSIONÁRIA não proceder ao cumprimento dos prazos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO, após decisão final em procedimento administrativo específico, nos termos deste instrumento e da legislação pertinente.

29.5. A execução da GARANTIA DE CUMPRIMENTO será efetuada mediante comunicação escrita dirigida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

29.6. Sempre que for executada a GARANTIA DE CUMPRIMENTO, total ou parcialmente, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição equivalente ao montante utilizado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva execução.

29.7. Se o valor a ser executado for superior ao valor da GARANTIA DE CUMPRIMENTO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

29.8. Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE CUMPRIMENTO deverá ser previamente aprovada pelo CONCEDENTE.

29.9. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE CUMPRIMENTO correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.

29.10. A GARANTIA DE CUMPRIMENTO das obrigações contratuais prestadas pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO.



## **CAPÍTULO V – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO**

### **30. OBJETO**

30.1. O CONTRATO DE CONCESSÃO terá por OBJETO a outorga da CONCESSÃO para exploração dos SERVIÇOS, a serem prestados pela LICITANTE aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

### **31. OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO**

31.1. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, cumprir as metas de prestação adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS, estabelecidas nos INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO.

31.2. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, cumprir as normas previstas no REGULAMENTO DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO XX do presente edital, observados o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município e as Normas Regulatórias da Agência Reguladora.

### **32. PRAZO DA CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO**

32.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA. O prazo inicialmente estabelecido pressupõe o período necessário para a amortização dos investimentos relacionados, sobretudo para garantir a modicidade tarifária.

32.2. Poderá o prazo supra, ser prorrogado, em substituição à indenização prevista no artigo 36 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

### **33. BENS DA CONCESSÃO**

33.1. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, assim considerados os BENS VINCULADOS TRANSFERIDOS e os BENS VINCULADOS INVESTIDOS, em conformidade com o ANEXO X deste Edital, necessários à execução adequada dos SERVIÇOS, na ÁREA DE CONCESSÃO.

33.2. Concluído o prazo de prestação dos SERVIÇOS, ou extinta a CONCESSÃO, a qualquer outro título, os BENS REVERSÍVEIS serão restituídos pela CONCESSIONÁRIA e revertidos



para o CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO, ANEXO I do presente EDITAL.

33.3. A reversão dos BENS REVERSÍVEIS importará no pagamento de indenização, pelo CONCEDENTE, conforme o caso, pelas parcelas de investimento a ele vinculados, ainda não amortizados ou depreciados pelas receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA mediante cobrança de TARIFAS, que tenha sido realizado com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos SERVIÇOS, nos termos deste instrumento e das demais normas legais e regulamentares.

#### **34. SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO**

34.1. A CONCESSIONÁRIA, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, deverá prestar os SERVIÇOS de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO, visando ao pleno e satisfatório atendimento dos USUÁRIOS.

34.2. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no regulamento de serviços, conforme ANEXO XX, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS, nos termos do EDITAL, seus ANEXOS e da legislação aplicável.

#### **35. INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA**

35.1. A CONCESSIONÁRIA, em conformidade com o que dispõe o CONTRATO DE CONCESSÃO, ANEXO I, e a partir da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA, poderá cobrar dos USUÁRIOS a respectiva TARIFA pelos SERVIÇOS prestados, em conformidade com o ANEXO V.

#### **36. SISTEMA TARIFÁRIO**

36.1. A estrutura tarifária apresenta os valores correspondentes à TARIFA cobrada pela prestação dos SERVIÇOS, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos tributários, de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.

36.2. Todas as receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, conforme regramento contratual, serão consideradas para fins de cálculo do valor devido a título de pagamento pelas atividades de



fiscalização desempenhadas pela AGÊNCIA REGULADORA por meio da TAXA DE FISCALIZAÇÃO, no âmbito da CONCESSÃO, definidas conforme o regramento estabelecido pelo CONTRATO DE CONCESSÃO.

36.3 Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e os PREÇOS PÚBLICOS referentes aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA executados, de acordo com o estabelecido no CONTRATO.

### **37. FONTES DE RECEITAS**

37.1. A CONCESSIONÁRIA terá direito a receber pelos SERVIÇOS prestados, a TARIFA mencionada no CONTRATO DE CONCESSÃO e em seus ANEXOS, que consistirão nas RECEITAS ORDINÁRIAS da CONCESSIONÁRIA.

37.2. A CONCESSIONÁRIA terá, igualmente, direito de auferir a receita decorrente dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados aos USUÁRIOS, nos termos estabelecidos no ANEXO V deste EDITAL.

37.3. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, devendo contribuir para a modicidade das TARIFAS.

### **38. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

38.1. Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser garantido pelo CONCEDENTE.

38.2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as PARTES, que o equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO esteja expresso no valor da TARIFA.

### **39. REAJUSTE DAS TARIFAS**

39.1 O valor das TARIFAS será reajustado na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

39.2 As TARIFAS e demais condições do CONTRATO serão submetidas à revisão com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

39.3 O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos naquele instrumento.



39.4 Deverá ser conferida ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da entrada em vigor do novo valor da TARIFA, sem prejuízo das informações serem disponibilizadas no portal da transparência e a disponibilidade de esclarecimentos via Serviço de Atendimento ao Cliente, SAC, na forma estabelecida no regulamento de serviços proposto, conforme ANEXO XI.

#### **40 REVISÃO DA TARIFA**

40.1. Os valores das TARIFAS serão revistos ordinariamente, a cada 05 (cinco) anos, conforme consta da minuta de CONTRATO DE CONCESSÃO, constante do ANEXO I, sem prejuízo das revisões extraordinárias, nas hipóteses previstas no referido documento.

40.2. O procedimento e a forma de revisão estão previstos na minuta de CONTRATO DE CONCESSÃO

#### **41 DESAPROPRIAÇÕES**

41.1. Caberá ao MUNICÍPIO declarar de utilidade pública, bem como promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à CONCESSIONÁRIA ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e à conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO.

41.2. Caberá ao MUNICÍPIO outorgar poderes à CONCESSIONÁRIA para promover desapropriações, instituir servidões administrativas mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato, caso em que será da CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pelas indenizações cabíveis, nos termos do art. 29, incisos VIII e IX da Lei nº 8.987/1995.

### **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **42 CONTAGEM DE PRAZOS**

42.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

42.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal no CONCEDENTE.



### **43      COMUNICAÇÕES**

43.1. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante publicação no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>, e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por correio eletrônico.

### **44      DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

44.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

44.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

44.3. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

Arroio dos Ratos, 31 de julho de 2024.